



## PROJETO DE LEI Nº 030 DE 31 DE MARÇO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

PROTÓCOLO GERAL

Livro

02 - Fis. 01/04/22  
Entrada em: Prot. 030  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a contratação emergencial autorizada pela Lei nº 2.120, de 22 de abril de 2021, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

**Art. 2º.** O contrato a ser prorrogado poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da administração ou pela possibilidade de nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público.

**Art. 3º** A prorrogação manterá o contrato como de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

05.01 – Departamento de Obras

0412200022.01500 - Departamento de Planejamento Fundiário

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Recurso 0001 – LIVRE




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 130, DE 31 DE MARÇO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 31 de março de 2022.

  
**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal